

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº. 009/2026

Inexigibilidade nº. 003/2026

O Município de Piranga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que realizará a contratação direta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente a “**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “ORQUESTRA 2”, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ZÉ PEREIRA” E “CARNAVAL 2026”, ENTRE OS DIAS 16/01 E 17/02, TOTALIZANDO 12 (DOZE) APRESENTAÇÕES**”.

2. Fundamentação Legal:

2.1. Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que os incisos do referido artigo apenas exemplificam hipóteses de inviabilidade de competição, a presente contratação pode ocorrer de forma direta, sem a necessidade de procedimento licitatório.

2.2. Isso porque a contratação de profissional do setor artístico não se caracteriza como objeto comum, tampouco permite definição e julgamento por critérios objetivos, o que inviabiliza a competição e atrai a hipótese de inexigibilidade prevista na legislação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor:

3.1. O Carnaval 2026 e o tradicional Bloco do Zé Pereira de Piranga integram o calendário oficial do Município e constituem manifestações culturais de relevante interesse público, representando importantes expressões do folclore local e nacional, com significativo impacto cultural, social e turístico, além de contribuírem para a valorização da identidade cultural Piranguense.

3.2. As apresentações musicais são elementos essenciais da programação do Carnaval e do Zé Pereira, sendo fatores determinantes para a atração do público e a preservação das tradições culturais. A contratação da ORQUESTRA 2 visa assegurar a adequada execução da programação musical dos desfiles e dos blocos carnavalescos, atendendo às expectativas da população local e dos visitantes.

3.3. Destaca-se que a ORQUESTRA 2 é composta integralmente por músicos naturais do Município de Piranga/MG, reconhecidos como “pratas da casa”, o que reforça sua representatividade cultural e está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.741/2019, que dispõe sobre a valorização e o incentivo de artistas e grupos locais em eventos promovidos pelo Município.

3.4. A escolha da ORQUESTRA 2 fundamenta-se em sua tradição no cenário cultural local, na qualidade de suas apresentações e na confiança consolidada junto à comunidade, bem como no relevante papel que exerce na transmissão das tradições musicais de geração em geração, garantindo apresentações compatíveis com o perfil cultural e festivo dos eventos.

3.5. A contratação encontra respaldo na inviabilidade de competição, uma vez que não há critérios objetivos que permitam aferir a melhor proposta para a Administração Pública, considerando-se a natureza artística da contratação e a consagração dos músicos junto ao público local e regional, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.

3.6. A contratação será formalizada diretamente com a empresa representante exclusiva da ORQUESTRA 2, devidamente habilitada, observada a legislação aplicável às contratações públicas, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A participação da ORQUESTRA 2 contribuirá para o fortalecimento das políticas culturais do Município, para a preservação das tradições locais e para o desenvolvimento econômico e turístico, promovendo o acesso democrático e gratuito da população às manifestações culturais tradicionais de Piranga.

4. Valor estimado da contratação:

4.1. Estima-se o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para as presentes contratações.

5. Dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, e correspondente no orçamento subsequente:

3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048.1.500.000

6. Vigência:

6.1. O contrato decorrente desta contratação direta terá vigência de 03 (três) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. Das Disposições Finais:

8.1. Constitui Anexo do presente Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

8.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

8.1.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Piranga, 13 de janeiro de 2025.

Vitor Tiago de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

